



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº.59/2.020 - PMC

Contrato nº.154/2.020 - PMC

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMBÉ e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otto Gaertner nº 65, inscrito no CNPJ sob nº 75.732.057/0001-84, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Conrado Angelo Scheller, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6247611-7 SSP/PR e CPF/MF sob nº.862.130.919-04 e

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecido na Travessa Goiânia, nº.152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefones: (43) 3371-0816 / (43) 3371-0808, E-mail: gestao3@cismepar.org.br, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcos Antonio Voltareli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.3.639.237-1, inscrito no CPF/MF sob nº.499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu, nº.88, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes aqui, nomeadas, celebram este aditivo contratual, referente ao Contrato Original nº154/2.020– PMC, de 28 de agosto de 2.020, cujo objeto é a Prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e na Unidade de Saúde 24 horas Maria Anideje, mediante credenciamento pelo CISMENPAR de pessoas jurídicas através de procedimentos licitatórios, na modalidade de Chamamento Público consoante à Cláusula Segunda – do Preço, Cláusula Quarta – do Prazo e Prorrogação e Cláusula Sétima – das Obrigações do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica prorrogado até 01 de janeiro de 2.022, o prazo de vigência do Contrato original, conforme Comunicação Interna, de 02 de agosto de 2.021, da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aumento no valor financeiro de R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), correspondente a um acréscimo no quantitativo dos itens 15 e 16 do Contrato Original, reflexo da repactuação anteriormente firmada, de acordo com a Comunicação Interna nº507/2.021, de 02 de agosto de 2.021, da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Parecer Jurídico nº753/2021, passando o valor global do contrato R\$5.906.700,00 (cinco milhões, novecentos e seis mil e setecentos reais) para R\$5.921.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil reais), conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	TIPO	ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
15	PRESENCIAL 6 HORAS	Incentivo de plantão presencial para clínica médica, exclusivo para plantões de referência a Covid-19	77	R\$100,00	R\$7.700,00
16	PRESENCIAL 12 HORAS	Incentivo de plantão presencial para clínica médica, exclusivo para plantões de referência a Covid-19	33	R\$200,00	R\$6.600,00
VALOR GLOBAL					R\$14.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os recursos para o financiamento do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2.020-PMC)



Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	1	303
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	3	341
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	3	349
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	3	351
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	3	354
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	1	358
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	1	359
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	3	359
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	1	364
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	3	495
11	003	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.72.39.00.00	1	303
11	003	10	302	0006	2325	Serviços de Pronto Atendimento	3.3.72.39.00.00	1	4941
11	003	10	302	0006	2325	Serviços de Pronto Atendimento	3.3.72.39.00.00	3	4941
11	003	10	302	0006	2325	Serviços de Pronto Atendimento	3.3.72.39.00.00	3	887

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem em seu inteiro vigor, as demais cláusulas do contrato original. E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Cambé, 26 de novembro de 2.021.

CONRADO ANGELO SCHELLER
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR

TESTEMUNHAS: